



**CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE
E DE ÁREAS PROTEGIDAS**
Ata da 56ª reunião, realizada em 11 de março de 2021

1 Em 11 de março de 2021, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de Proteção
2 à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política
3 Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
4 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram
5 os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente suplente Cláudio
6 Vieira Castro, representante da SEMAD. Representantes do poder público:
7 Leorges de Araújo Rodrigues, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Laura
8 de Moraes Andrade Coutinho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
9 Econômico (Sede); Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de Estado de
10 Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Kátia Regina da Silva, do Conselho Regional
11 de Biologia (CRBio) - 4ª Região; Junio Augusto dos Santos Silva, do Instituto
12 Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas
13 Gerais (Ibama); Emílio Elias Mouchrek Filho, do Conselho Regional de
14 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea). Representantes da sociedade
15 civil: Thiago Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de
16 Minas Gerais (Fiemg); Helcio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado
17 Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva, da
18 Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda); Paulo José de Oliveira, da
19 Fundação Relictos de Apoio ao Parque Estadual do Rio Doce; Leandro Eustáquio,
20 da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais (OAB); Alexandre Túlio
21 Amaral Nascimento, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg).
22 **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
23 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente suplente
24 Cláudio Vieira Castro declarou aberta a 56ª reunião da Câmara de Proteção à
25 Biodiversidade e de Áreas Protegidas. **3) COMUNICADOS DOS**
26 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Luiz Gustavo Nunes
27 Vieira da Silva: “Eu gostaria de relatar um incômodo causado pela reunião
28 extraordinária, devido ao prazo curto para análise dos pedidos de vista. Quando
29 fazemos o pedido de vista é porque nós queremos um prazo maior para analisar
30 o processo. Então nós fazemos o pedido de vista, e imediatamente vocês marcam
31 uma reunião extraordinária. Eu não sou contra reunião extraordinária. Pelo
32 contrário. Eu sou completamente a favor de darmos agilidade aos processos
33 ambientais. Mas em relação aos pedidos de vista, tendo essas reuniões
34 extraordinárias para o pedido de vista, o prazo é muito curto. São 15 dias para a
35 reunião extraordinária, o processo tem que ser entregue cinco dias antes. No
36 caso, alguns processos são de áreas do conhecimento que nem sempre eu tenho,

37 então tenho que pedir auxílio de outros técnicos, e movimentar isso é um pouco
38 complicado para organizações não governamentais ou até mesmo para outras
39 representatividades aqui. Talvez para o Estado, com a sua estrutura... Por fim, eu
40 peço que, nas próximas reuniões, quando houver pedido de vista, que eles não
41 entrem na pauta das reuniões extraordinárias e, sim, no prazo normal de 30 dias.
42 Essa é a consideração.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Obrigado, conselheiro.
43 Essa é uma situação prática, efetiva. De fato, nós temos uma restrição em relação
44 ao Regimento. Há uma previsão regimental do retorno na pauta seguinte. Mas
45 isso, de maneira nenhuma, não retira a importância da sua colocação. Só que,
46 regimentalmente, nós temos que pautar. Mas não necessariamente temos que
47 prosseguir na discussão. Eu acho que há sempre um espaço para que possamos
48 trabalhar com essa questão do prazo, porque eu acho que o ponto fundamental é
49 que os senhores conselheiros estejam se sentindo aptos a darem as suas
50 manifestações, a apresentarem suas deliberações sobre os temas discutidos.
51 Mas eu agradeço pela colocação.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral
52 Nascimento: “Eu gostaria de fazer uma questão, mas não sem antes manifestar
53 minha concordância com Luiz Gustavo, da Amda, sobre o prazo enxuto para
54 análise de retorno de vista, especialmente quando se trata de planos de manejo.
55 Inclusive, ele fez um excelente trabalho no retorno de vista que vamos apreciar
56 hoje, mas eu gostaria de deixar expresso a minha concordância com ele. E eu
57 gostaria também de perguntar se há alguma novidade em relação ao evento que
58 a SEMAD tem promovido, no qual ficou entendido que seria posta a discussão
59 científica sobre a questão de regularização em Campo Rupestre, o conflito que
60 existe do entendimento entre Campo Rupestre Ferruginoso e Quartzítico. Eu
61 recebi um contato do IEF pedindo para que intermediasse e fizesse convites etc.
62 Enfim, eu queria saber o que foi decidido sobre isso.” Presidente Cláudio Vieira
63 Castro: “Eu estou presidindo interinamente e não trago nenhuma informação
64 específica sobre esse item, além daquela de que o senhor já sabe que nós
65 estamos nos preparando e nos organizando para realizar o evento. Eu não tenho
66 aqui uma data.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Eu fui
67 procurado, inclusive, já com o presidente do IEF dizendo da data de 17 de abril.
68 Na hora eu não olhei no calendário, mas achei muito estranho porque 17 de abril
69 é um sábado. Eu fiz contato com os pesquisadores autores daqueles artigos que
70 eu compartilhei com vocês ainda em outubro do ano passado, mas não tive mais
71 nenhuma notícia sobre isso. Por isso eu gostaria de saber e reforço a importância,
72 a urgência e a necessidade dessa discussão. Na verdade, eu gostaria que ela
73 acontecesse dentro deste Conselho para ter certeza de que todos os conselheiros
74 estariam atentos.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Eu vou tentar confirmar essa
75 informação a respeito da data e trazer essa informação ainda hoje.” Conselheira
76 Kátia Regina da Silva: “Eu quero me apresentar. Meu nome é Kátia, eu represento
77 o CRBio-4 e hoje estou substituindo a Juliana, que é a nossa representante
78 titular.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “É um prazer recebê-la, muito obrigado
79 pela sua participação neste Conselho. Nós temos aqui dois vídeos que vamos

80 passar agora. O primeiro vídeo trata-se da homologação da concessão da Rota
81 Lund pelo governo de Minas. O governo de Minas homologou, na terça-feira, dia
82 2 de março, a sua primeira concessão pública da gestão do governador Romeu
83 Zema. A licitação na área ambiental se refere às atividades de ecoturismo e de
84 visitação dentro do programa de concessão dos parques estaduais. O consórcio
85 Gestão Parques MG - Urbanes - B21 foi declarado vencedor do certame e será
86 responsável por um investimento de R\$ 12 milhões em melhorias estruturais e
87 reformas dos espaços que integram a Rota das Grutas Peter Lund, um conjunto
88 de três unidades de conservação gerenciadas pelo IEF: o parque Estadual do
89 Sumidouro, o Monumento Natural Estadual da Gruta Rei do Mato e o Monumento
90 Natural Estadual Peter Lund. O contrato de licitação, no valor de R\$ 294,6
91 milhões, terá validade de 28 anos e vai permitir uma economia de R\$ 4 milhões
92 por ano aos cofres públicos com gastos de manutenção nas unidades, além da
93 geração de cerca de 120 empregos diretos e uma estimada geração de 2 mil
94 empregos indiretos. Vamos assistir a esse primeiro vídeo.” **Exibição de vídeo*
95 *institucional**. Presidente Cláudio Vieira Castro: “Agora eu convido os senhores
96 para que possamos assistir a mais um vídeo, sobre a programação do Mês das
97 Águas 2021. O Dia Mundial da Água, que é celebrado no dia 22 de março, terá
98 em 2021 uma programação estendida ao longo de todo o mês em Minas Gerais,
99 para destacar as ações e as iniciativas pela conservação dos recursos hídricos.
100 O Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) preparou
101 uma série de eventos, com cursos, palestras, webinários, seminários, para discutir
102 a importância da preservação dos mananciais, além de destacar as ações em
103 andamento para promover a segurança hídrica em Minas Gerais. As ações são
104 coordenadas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM). Eu convido os
105 senhores para conferir a programação do Mês das Águas 2021 no vídeo que nós
106 vamos reproduzir agora.” **Exibição de vídeo institucional**. Presidente Cláudio
107 Vieira Castro: “Ficam os senhores conselheiros convidados para esse evento.”
108 Conselheiro Leandro Eustáquio: “Eu ia deixar para depois, mas tem a ver com o
109 primeiro vídeo. Parabéns para o governo do Estado de Minas Gerais, parabéns
110 para o IEF, pela concessão, para a iniciativa privada, das unidades de
111 conservação, um programa que já existe há dois ou três anos. Com essa
112 concessão homologada, eu fico muito feliz. Pessoalmente, eu sempre fui muito
113 ligado a esporte e natureza, faço trekking. A turma do trekking ficou muito animada
114 pelo que isso pode trazer. E que sejam homologadas outras concessões.
115 Parabéns mesmo. Eu tenho um canal no YouTube e hoje devo publicar um vídeo
116 em que trato desse assunto, falo, inclusive, do programa do governo do Estado
117 de Minas Gerais e do que pode trazer de bom. No jornal ‘O Globo’ de hoje tem
118 uma reportagem falando – no segundo caderno, de cultura – dos parques
119 estaduais do Rio de Janeiro, citando algumas rotas. Então tudo isso vai de
120 encontro – em especial, pelo momento da pandemia que vivemos – da
121 necessidade da conexão com a natureza. Isso acaba sendo um paradoxo porque
122 talvez nunca tenhamos dado valor à necessidade e à importância dos parques

123 das unidades de conservação. Então parabéns e que venham mais e mais.”
124 Presidente Cláudio Vieira Castro: “Obrigado, conselheiro. É um trabalho que tem
125 nos tomado, desde o ano de 2019, quando o programa foi lançado. Não é um
126 trabalho simples, tem uma complexidade, mas nós também estamos muito
127 satisfeitos com os resultados. E é um momento importante para o Estado de
128 Minas Gerais e para aquilo que se estabeleceu como medida do governo para
129 essa política pública. Nós estamos também muito satisfeitos com esse resultado.
130 Obrigado por sua manifestação. Conselheiro Alexandre, eu recebi aqui a
131 informação que fiquei te devendo. O nosso diretor-geral Antônio Malard informou
132 que o evento vai ser no dia 7 de abril – e não 17 –, na URC Central Metropolitana.
133 Porque ele está inserido dentro de um programa que existe no Sisema, que é o
134 Diálogos com o Sisema, que acontece de uma forma itinerante em diversas
135 regiões do Estado. Então nós temos a previsão no dia 7 de abril de a reunião
136 acontecer na Central Metropolitana, aqui em Belo Horizonte. Então fica o convite
137 para todos os conselheiros. Todos serão convidados, evidentemente, mas eu já
138 expressei aqui esse convite. A equipe técnica está confirmando que será às 14h
139 do dia 7 de abril. Será transmitido pelos nossos canais.” Conselheiro Alexandre
140 Túlio Amaral Nascimento: “Muito obrigado. Agradeço a prontidão da resposta. Eu
141 aproveito para dizer a todos os colegas da importância desse encontro. Se o
142 convite que me foi pedido para ser feito tiver dado certo, vai ter a presença de
143 importantes pesquisadores, as referências máximas sobre Campo Rupestre. Eu
144 acho que vai ser um momento muito importante para os conselheiros da CPB. E
145 eu gostaria só de fazer uma pergunta em relação a essa concessão da Rota Peter
146 Lund, envolvendo três unidades. Eu sei que há uma série de documentos
147 disponíveis, não tive tempo de analisar, mas gostaria de ouvir um pouco de vocês
148 como tem sido a concessão em termos de envolvimento das comunidades e das
149 pessoas do lugar, das pessoas de vilarejos. Eu não vou falar de comunidades
150 tradicionais, pois talvez não seja o caso, mas como tem sido o envolvimento das
151 pessoas do lugar dentro desse programa de concessão. Porque a literatura
152 científica nos diz, o conhecimento nos diz que a concessão pode ser uma
153 ferramenta exímia de gestão de unidades de conservação e de conservação de
154 biodiversidade desde que consiga envolver as comunidades do território. De outra
155 maneira, muitas vezes, vemos o crescimento da desigualdade, o crescimento dos
156 problemas sociais e povos locais e moradores locais que começam a ser
157 assalariados de grandes empresas. Eu chamo atenção para esse fato, esse
158 conhecimento. Temos exemplos mundo afora tanto de situações muito bem-
159 sucedidas e de situações muito malsucedidas e equivocadas, segundo olhar da
160 ciência e da biologia da conservação. Então por isso essa questão de como têm
161 sido os planos para envolver os moradores dos territórios.” Presidente Cláudio
162 Vieira Castro: “Obrigado, conselheiro, por essa oportunidade de responder sobre
163 isso. Nós estamos dentro de um contexto que é o contexto das unidades de
164 conservação. Essa concessão se dá pelo uso público das unidades de
165 conservação. Mas, dentro do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a

166 participação das pessoas, das populações locais, das entidades privadas, das
167 organizações não governamentais, no processo de consolidação das unidades de
168 conservação, é uma diretriz do Snuc. Então eu diria que isso se insere em um
169 contexto de uma obrigação legal. É uma diretriz do Sistema, ele não pode existir
170 sem isso. Então toda e qualquer iniciativa precisa necessariamente contemplar
171 esse universo da participação dos diversos segmentos. Nós já falamos isso aqui,
172 a unidade não se fecha em torno de si mesma e não pode ser gerida como uma
173 célula desconectada de todo o contexto onde se insere. Então essa é uma diretriz.
174 Qualquer iniciativa que viole essa diretriz da participação no processo da gestão
175 da unidade não somente seria indesejável sob o ponto de vista da gestão, mas
176 poderia trazer em si uma ilegalidade. Portanto, a participação é assegurada
177 durante todo o processo, nós temos audiências públicas, fazemos audiências
178 públicas, mais de uma audiência pública, a depender da situação específica de
179 cada unidade. A todos os interessados é franqueado o processo de participação.
180 Questionamentos são feitos e foram feitos, nesse caso, a respeito de diversos
181 aspectos relacionados à gestão da unidade, preocupações as mais diversas, às
182 vezes até preocupações com cobrança de ingresso, o que vai cobrar, o que não
183 vai cobrar, se vai aumentar. Todos esses questionamentos foram dirigidos ao
184 processo licitatório, devidamente registrados. Todas as perguntas e os
185 questionamentos da participação popular formulados foram devidamente
186 respondidos. E isso é uma condição de legalidade de todo o procedimento.
187 Evidentemente que em processos longos – nós estamos falando de concessões
188 de 25 anos, 30 anos – significa que haverá, sim, um amadurecimento dessa
189 relação com o passar do tempo. Então isso significa que no decorrer desse
190 processo é que isso se desenvolverá de uma forma mais plena, isso não se
191 produz de início para vigorar durante tanto tempo assim. É muito difícil estabelecer
192 algo que possa vigorar assim por tanto tempo e que não passe por um processo
193 de evolução. O fato é que esse desenvolvimento continua, porque a concessão
194 não subtrai a participação popular, a diretriz da participação popular e dos
195 diversos segmentos interessados. Eu entendo a sua preocupação, acha
196 importante realmente, muito relevante mesmo, mas posso assegurar que o
197 processo que está sendo conduzido pelo Estado de Minas Gerais considera esse
198 fator importante. Não somente porque é estratégico para a gestão, como eu disse,
199 mas por estar intimamente relacionado à legalidade de todo o procedimento que
200 está sendo feito.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Obrigado,
201 presidente. Eu só gostaria de ressaltar, eu tenho uma vivência grande e que me
202 permite dizer, com muita tranquilidade, sobre a participação popular, inclusive
203 conselhos gestores e envolvimento de comunidades. A participação popular – em
204 lugar nenhum, especialmente em gestão de unidades de conservação, onde tem
205 muitas vezes gente morando debaixo da floresta – não é algo dado, ela é algo
206 conquistado. E não é uma conquista fácil. Então eu acho que vale a questão. E
207 agradeço pela resposta. Nós também sabemos que as nossas leis, o Snuc, como
208 todas as leis ambientais, têm diretrizes fantásticas, mas implementá-las também

209 é outra realidade.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Obrigado, conselheiro. Esse
210 é o nosso desafio, o exercício que fazemos diariamente, que é implementar essa
211 legislação que nos traz tantos desafios. Mas eu agradeço pelas colocações, elas
212 são importantes, relevantes.” **4) EXAME DA ATA DA 55ª REUNIÃO.** Aprovada
213 por unanimidade a ata da 55ª reunião da Câmara de Proteção à Biodiversidade e
214 de Áreas Protegidas, realizada em 24 de fevereiro de 2021. Votos favoráveis:
215 Segov, Sede, Seinfra, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI, Amda, Relictos, OAB e
216 Uemg. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO
217 AMBIENTAL DECORRENTE DO CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
218 NATIVA PERTENCENTE AO BIOMA MATA ATLÂNTICA. 5.1) Cemig
219 Distribuição S/A. LDs Braúnas. Guanhões, LDs e SEs Governador Valadares
220 e LDs João Monlevade. Braúnas, Guanhões, Alpercata, Tumiritinga,
221 Governador Valadares, João Monlevade e Bela Vista/MG. Daia
222 04030001396/18, 04000000198/19 e 09030000353/19. SEI
223 2100.01.0002116/2021-13. Não Passível de Classe. Apresentação: Regional
224 Rio Doce. Compensação ambiental aprovada por maioria nos termos do Parecer
225 Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI
226 e OAB. Votos contrários: Amda, Relictos e Uemg. Justificativas de votos
227 contrários. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva: “Voto contrário no
228 item 5.1, pois ausência de equivalência ecológica não garante a conservação do
229 bioma Mata Atlântica. Porque estão desmatando o bioma Mata Atlântica, mas
230 estão destinando áreas que não são do bioma Mata Atlântica. Então por esse
231 motivo meu voto é contrário.” Conselheiro Paulo José de Oliveira:
232 “Acompanhando o companheiro Luiz Gustavo, também contrário.” Alexandre
233 Túlio Amaral Nascimento: “Eu voto acompanhando o colega Luiz Gustavo, da
234 Amda. Da mesma forma, contrário.” **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA
235 EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA INSTALAÇÃO
236 DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS. 6.1) Vale S/A. Barragem Monjolo.
237 Pilha de rejeito/estéril. Santa Bárbara/MG. PA 00118/1986/036/2009, SEI
238 2100.01.0004510/2021-74, ANM 804.321/1975. Classe 5. Apresentação:
239 Escritório Regional Metropolitana/IEF. Compensação ambiental aprovada por
240 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,
241 Seinfra, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI, Amda, Relictos, OAB e Uemg. **6.2) Vale
242 S/A. Conexão Área X. Segredo. Mina de Fábrica. Estradas para transporte de
243 minério/estéril. Ouro Preto/MG. PA 15195/2007/073/2011, SEI
244 2100.01.0004487/2021-16, ANM 930925/2005. Classe 3. Apresentação:
245 Escritório Regional Metropolitana/IEF. Compensação ambiental aprovada por
246 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,
247 Seinfra, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI, Amda, Relictos, OAB e Uemg. **6.3) Vale
248 S/A. PDE 03. Mina de Brucutu. Pilha de Estéril 3. São Gonçalo do Rio
249 Abaixo/MG. PA 00022/1995/031/2006, SEI 2100.01.0004504/2021-42, ANM
250 806.909/74. Classe 6. Apresentação: Escritório Regional Metropolitana/IEF.
251 Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer********

252 Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI,
253 Amda, Relictos, OAB e Uemg. **6.4) Cros Mineração Ltda. Lavra a céu aberto**
254 **ou subterrânea e beneficiamento de calcário. Montes Claros/MG. AIA**
255 **861/2018, ANM 830018/1992. Classe 3. Apresentação: Escritório Regional**
256 **Norte/IEF.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do
257 Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio, Ibama, Crea,
258 Fiemg, CMI, Amda, Relictos, OAB e Uemg. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
259 **PARA EXAME DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO CONFORME DISPÕE**
260 **OS §§ 4º E 5º DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 45.175/2009. 7.1) Biosev S/A.**
261 **Fazenda Capoeira da Cana, Olaria, Brejão e Sucupira. Produção de açúcar e**
262 **álcool; fabricação e refino de açúcar; destilação de álcool; ampliação;**
263 **produção de energia termelétrica. Lagoa da Prata/MG. PA**
264 **00009/1979/008/2002; 00009/1979/010/2006; 00009/1979/011/2007 e**
265 **00009/1979/012/2008. SEI 2100.01.0064150/2020-94. Classe 4. Apresentação:**
266 **GCARF/IEF. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Pedido de vista.”**
267 **Presidente Cláudio Vieira Castro: “Esse é um processo que foi retirado de pauta,**
268 **e eu teria que consultar se ainda cabe vista. É um processo em que já houve vista,**
269 **já estava aberto em discussão e foi retirado da pauta da última reunião para um**
270 **esclarecimento que foi solicitado pelos senhores conselheiros a respeito do**
271 **licenciamento pela SEMAD.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento:**
272 **“Eu posso justificar o pedido de vista? O pedido de vista é justamente porque esse**
273 **processo eu acho que está rodando aí há muito tempo, e eu percebo uma**
274 **divergência enorme entre o parecer que nos chegou nesta reunião de número 56**
275 **e outros pareceres das reuniões números 48 e 49, por exemplo, ainda no ano**
276 **passado. Não entendo o porquê de eu não poder pedir vista de algo do qual eu**
277 **preciso mais tempo para analisar e entender. Mas reforço e reafirmo a minha**
278 **necessidade de pedido de vista nesse processo para entender melhor todas**
279 **essas divergências entre pareceres de um mesmo órgão.” Presidente Cláudio**
280 **Vieira Castro: “Eu estou pedindo esclarecimento aqui porque nós temos um**
281 **Regimento e temos que seguir aquilo que é regimental. Esse processo já estava**
282 **em discussão, já tinha havido um pedido de vista anterior, inclusive com relatos**
283 **de vista. A retirada de pauta foi para os esclarecimentos solicitados a respeito do**
284 **processo de licenciamento pela SEMAD. É por isso que eu estou fazendo a**
285 **consulta ao Regimento, se regimentalmente há essa possibilidade, considerando**
286 **que o que houve foi apenas um esclarecimento que foi trazido pela SEMAD e**
287 **acrescentado aos autos, que está também dentro do processo e foi**
288 **disponibilizado aos senhores. O esclarecimento prestado pelo órgão ambiental.**
289 **Eu queria pedir à Vânia que fizesse as explicações, por gentileza, a respeito da**
290 **solicitação de vista pelo conselheiro.” Vânia Mara de Souza Sarmiento/SEMAD:**
291 **“Foi pedida vista em outubro do ano passado, não caracterizaria uma nova**
292 **recomposição, considerando que a recomposição deste Conselho foi em abril. Foi**
293 **pedida vista à época pelo Thiago, da Fiemg, pelo Adriano Manetta, da CMI, e não**
294 **houve pedido de vista por mais nenhum conselheiro, por mais nenhuma entidade.**

295 Na 49ª reunião, do dia 28/10, foi sobrestado em função do avançado da hora. Na
296 reunião subsequente, foi retirado de pauta para considerações a respeito do relato
297 de vista e contato com a equipe técnica da Supram Alto São Francisco para
298 esclarecimentos, conforme memorando que consta. No nosso entendimento, não
299 se trata de fato novo, motivo pelo qual não caberia nova vista, de acordo com o
300 Regimento Interno, Deliberação Normativa COPAM 177/2012.” Presidente
301 Cláudio Vieira Castro: “Isso não impede, conselheiro Alexandre, que o processo
302 possa ser discutido em separado, ou seja, que retiremos do bloco para que
303 possamos fazer uma discussão em separado do processo. Inclusive, a equipe da
304 Supram Alto São Francisco está presente e poderá prestar esclarecimentos
305 técnicos também a respeito da manifestação produzida no processo. Então
306 podemos tirar do bloco para fazer uma discussão em separado sobre esse caso.”
307 Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Na pior das hipóteses, eu
308 pediria alguns esclarecimentos, ainda que não tenha estudado o processo
309 suficientemente para isso. Uma vez que não sou advogado, eu gostaria de
310 consultá-los sobre o artigo, inciso, decreto, seja lá o que for – até para eu anotar
311 e aprender – que diz que um conselheiro não pode pedir vista sobre um processo
312 na CPB depois que o processo já foi baixado em diligência, como vocês estão
313 colocando.” Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAD: “Pode ser pedida vista, sim,
314 uma única vez. Está na Deliberação Normativa 177/2012, que é o Regimento
315 Interno.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Então dois
316 conselheiros diferentes não podem pedir vista em ocasiões distintas...” Vânia
317 Mara de Souza Sarmento/SEMAD: “Em ocasiões distintas, não, a não ser que
318 haja fato novo que seja acatado pelo senhor presidente. À época quando o
319 processo foi pautado, somente duas das 12 entidades que estavam presentes
320 tiveram interesse em pedir vista, da qual foi apresentado relatório em tempo hábil.”
321 Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “O fato novo é o parecer que foi
322 encaminhado para esta reunião de número 56. Até então não havia um parecer
323 como esse. Aliás, um parecer bem raro de todos que já avaliei na CPB.” Vânia
324 Mara de Souza Sarmento/SEMAD: “Foi isso que o senhor presidente falou. Ele
325 vai colocar o processo em discussão. Na discussão, se não ficar suficientemente
326 esclarecido, e os conselheiros não entenderam que estão aptos para julgamento,
327 aí, sim, ele pode baixar o processo em diligência, retirar de pauta. Aí o presidente
328 que está conduzindo esta sessão, conforme está previsto no Regimento Interno,
329 não vai colocar em votação algum processo em que ainda haja dúvida por parte
330 da maioria dos conselheiros.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento:
331 “Eu reforço a minha questão de qual lei, artigo, inciso que diz que o conselheiro
332 não pode pedir vista ou que conselheiros não podem pedir vista em ocasiões
333 distintas. E deixo claro que, na pior das hipóteses, nós vamos discutir, sim, o
334 parecer, mas eu gostaria de ter muito mais argumentos para discutir esse caso.”
335 Presidente Cláudio Vieira Castro: “Só para referência, é o artigo 34 do Regimento
336 Interno, que a Vânia nos ajudou a esclarecer aos senhores conselheiros. Então
337 nesse sentido eu vou tirar esse processo do bloco para que façamos uma

338 discussão em separado. Mas o pedido de vista não cabe, em razão de já ter
339 ocorrido anteriormente. Não será concedida a vista solicitada pelo senhor em
340 razão da limitação prevista no Regimento Interno desta Câmara, razão pela qual
341 o processo não será votado em bloco, e haverá uma discussão em específico
342 desse processo, quando o senhor conselheiro terá oportunidade de debater os
343 temas que entender pertinentes. Portanto, damos prosseguimento retirando da
344 votação em bloco o item 7.1.” *** Presidente Cláudio Vieira Castro: “Passamos
345 então à discussão do item 7.1, Biosev S/A, Fazenda Capoeira da Cana, Olaria,
346 Brejão e Sucupira. Lagoa da Prata/MG.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral
347 Nascimento: “Como já foi dito, eu gostaria de ter mais tempo e entendo que
348 deveria ter mais tempo para fazer as análises que eu gostaria de fazer. Por isso
349 a razão do meu pedido de vista. Foi dito que é preciso haver algo novo no
350 processo para que seja pedida vista. Eu entendo que esse parecer que nos foi
351 encaminhado para esta reunião de hoje é algo totalmente novo. Inclusive, me
352 causou estranhamento que esse parecer para esta reunião de número 56 –
353 diferente de outros, das reuniões números 48 e 49 – não é assinado por nenhum
354 analista ambiental. Os outros dois pareceres são assinados por dois analistas, e
355 esse é assinado apenas pelo diretor de Unidades de Conservação, o que é algo
356 que me causou bastante estranheza. Eu gostaria de entender melhor a análise do
357 grau de impacto, que é toda a polêmica em torno desse processo. Eu entendo
358 que o parecer que nos foi encaminhado hoje é muito discordante, em vários
359 aspectos, de outros pareceres que eu já tinha analisado, inclusive com muitas
360 lacunas e muitas discordâncias minhas, técnicas. E por isso eu reafirmo e reforço
361 o meu entendimento de que há algo novo no processo, que é o parecer de hoje,
362 e reafirmo a minha necessidade de pedido de vista para estudar melhor o
363 processo. E a minha colocação, a princípio, é a diferença do parecer desta reunião
364 de hoje com pareceres anteriores, em termos técnicos, além da estranheza de o
365 parecer de hoje não ser assinado por um técnico.” Conselheiro Paulo José de
366 Oliveira: “Eu gostaria de acompanhar o pedido de vista.” Presidente Cláudio Vieira
367 Castro: “Conselheiro Paulo, a questão do pedido de vista já foi devidamente
368 esclarecida, com base no artigo 34 do Regimento Interno. Vai constar em ata a
369 sua manifestação, mas o esclarecimento já foi prestado. Eu me sinto na obrigação
370 de prestar os esclarecimentos sobre o que foi apresentado pelo conselheiro
371 Alexandre. A primeira questão que eu gostaria de falar a esse respeito,
372 conselheiro Alexandre e demais conselheiros, está relacionada ao que nós
373 estamos apreciando aqui hoje. Os senhores conselheiros, ao votarem com o
374 parecer do IEF, estarão se manifestando a respeito de um pedido de
375 reconsideração feito de uma decisão tomada pela 15ª reunião ordinária da CPB,
376 que aconteceu no ano de 2018. A CPB, em 2018, aprovou o Parecer Único pela
377 compensação ambiental do empreendimento Biosev. Após essa decisão tomada
378 pela CPB e no prazo previsto pelos regulamentos, o empreendedor apresentou
379 um recurso administrativo. Esse recurso aconteceu tempestivamente e, portanto,
380 está sendo hoje analisado. Então se trata de um pedido de reconsideração de

381 uma decisão que já foi tomada por esta Câmara. Portanto, se o resultado der pela
382 não reconsideração de qualquer item, necessariamente, o processo vai ser
383 encaminhado à Câmara Normativa e Recursal para que seja dado
384 prosseguimento ao julgamento, em segunda instância, à medida que nós estamos
385 aqui fazendo análise da reconsideração. Lembrando que esse instrumento da
386 reconsideração já não existe mais dentro da nossa legislação. Estava previsto na
387 legislação anterior desde o dia 9 de janeiro de 2020. Por força de uma alteração
388 em decreto, não existe mais esse pedido de reconsideração à Câmara que
389 proferiu a decisão a respeito do processo. Em havendo recurso atualmente, o
390 recurso é encaminhado à Câmara Normativa e Recursal. Neste caso,
391 especificamente, como se trata de um recurso que foi impetrado antes da
392 modificação da legislação, por princípio de direito administrativo e direito, está
393 sendo trazido aqui à reconsideração. Com o passar do tempo, os senhores vão
394 perceber que não teremos mais pedidos de reconsideração retornando à CPB,
395 por causa da sistemática atualmente adotada. A discussão desse processo se
396 deu em razão das manifestações tanto do empreendedor, apresentadas no seu
397 recurso administrativo, como também as manifestações apresentadas pelos
398 conselheiros Thiago Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias de Minas
399 Gerais, e Adriano Manetta, representante da Câmara do Mercado Imobiliário.
400 Então a manifestação tanto da empresa quanto dos conselheiros trouxe à
401 discussão cinco itens, especificamente. Esses itens de marcação na tabela de
402 grau de impacto referiam-se à exclusão das menções relativas aos impactos das
403 atividades agrossilvipastoris em razão de não serem objeto do licenciamento
404 ambiental que originou a compensação que se discute nesse processo. E em
405 função disso se propôs a exclusão da marcação de alguns impactos: introdução
406 ou facilitação de espécies alóctones, interferência em cavernas, abrigos ou
407 fenômenos cársticos e paleontológicos, com a consequente redução do grau de
408 impacto e do valor da compensação devida; alteração do índice de abrangência,
409 passando de área de interferência indireta para área de interferência direta do
410 empreendimento, também com a consequente redução da compensação
411 ambiental; e também a exclusão dos impactos de interferência ou supressão de
412 vegetação acarretando fragmentação de ecossistemas e aumento da
413 erodibilidade do solo. Então nós temos cinco fatores, especificamente, que foram
414 questionadas através dos recursos e das manifestações dos senhores
415 conselheiros. Esse questionamento se dava em razão dessa situação fática da
416 existência, nesse caso, de um empreendimento com dois licenciamentos: a usina
417 Biosev e uma plantação de cana que abastece a usina. Essa foi a questão que foi
418 colocada e que necessitou de esclarecimento por parte do órgão licenciador na
419 medida em que não se discute nesta Câmara a respeito do licenciamento. Para o
420 técnico do IEF, analisando o processo, ele estava diante de uma circunstância em
421 que não tinha instrumentos para fazer essa análise. O que constava no processo
422 eram o estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ambiental, que
423 apontavam para a marcação desses itens. Daí porque, quando o IEF se manifesta

424 na origem do processo, ele se manifesta pela marcação desses cinco fatores que
425 eu citei, e posteriormente, no pedido de reconsideração feito pela empresa, onde
426 essa informação retorna pelo IEF pela marcação dos cinco itens. Uma vez que o
427 processo é retirado de pauta com esse propósito ou tendo em vista se esclarecer
428 a respeito dessa informação, foi consultado o órgão ambiental responsável pelo
429 licenciamento, e o órgão ambiental proferiu uma manifestação no memorando
430 SEMAD/Supram ASF-DRCP nº 2/2021. Embora possamos fazer discussões a
431 respeito dessa manifestação do órgão licenciador, aqui eu trago a síntese dessa
432 manifestação, que foi reproduzida no adendo. A manifestação da SEMAD era de
433 que a finalização dos processos de LO exige a comprovação da compensação
434 ambiental pelo significativo impacto, 'exclusive a operação da usina objeto do
435 processo em tela e que foi condicionado da licença ambiental anterior'. 'Portanto',
436 conclui a SEMAD, 'entende-se que a compensação ambiental 05/2018 deve ser
437 adstrita aos impactos ambientais decorrentes das operações da usina de cana-
438 de-açúcar e álcool, baseada também nas ampliações e regularizações ambientais
439 supracitadas, ocorridas no âmbito da indústria'. Portanto, senhores conselheiros,
440 não obstante as manifestações técnicas apresentadas, que apontam trechos dos
441 estudos apresentados – no PCA, no RCA –, na documentação constante dos
442 autos, a respeito dessa vinculação desses dois empreendimentos, dessas duas
443 atividades – a usina e a plantação da cana –, houve por parte da SEMAD um
444 esclarecimento de que essa é uma situação atípica, não havia sido feita uma
445 fragmentação do licenciamento. Isso se dá em função de um passivo existente há
446 muito tempo e está sendo resolvido agora. Portanto, não havia viabilidade de se
447 estabelecer o licenciamento das duas atividades conjuntamente, portanto, elas
448 estariam sendo licenciadas em separado. E isso significa que, em sendo
449 analisadas em separado, observava-se que alguns dos impactos que estavam
450 descritos estavam associados, integralmente, à atividade da plantação e não
451 estavam associados à atividade da usina. Razão pela qual se devia fazer essa
452 separação, sob pena de, não o fazendo, de se fazer a marcação mais de uma vez
453 do mesmo impacto, fazendo uma repetição da marcação dos impactos. Portanto,
454 a discussão que se estabeleceu a partir dessa manifestação do órgão licenciador,
455 o entendimento de que a discussão sobre o licenciamento não cabe ao IEF fazer,
456 na medida em que estamos discutindo a compensação do empreendimento, a
457 manifestação do órgão licenciador traz para nós uma circunstância jurídica, mais
458 do que uma circunstância técnica, a ser dirimida. Evidentemente que há uma
459 análise técnica decorrente, que é: quais são os impactos que são somente da
460 usina, quais são os impactos que são somente da plantação e quais são aqueles
461 impactos em que isso não é possível de ser separado. Mas a questão é jurídica,
462 fundamentalmente, e aí eu me sinto técnico suficiente para proferir essa
463 manifestação. Como diretor de Unidade de Conservação, a minha formação é do
464 direito, especificamente, com especialização em direito ambiental e o mestrado
465 em ciências ambientais. Então eu me senti confortável para proferir essa decisão,
466 especificamente, mas fiz questão de deixar consignado dentro do processo, como

467 princípio, inclusive, da transparência e para o esclarecimento dos senhores, todas
468 as manifestações técnicas que foram apresentadas sobre cada um desses itens.
469 Então, em razão da manifestação do órgão licenciador, a manifestação do IEF é
470 favorável a que os senhores conselheiros reconsiderem dois dos cinco itens
471 apresentados. Dois dos cinco itens questionados estão sendo apontados para os
472 senhores, recomendando que se reconsidere em relação a eles – a decisão é dos
473 senhores conselheiros –, em razão da manifestação da SEMAD. Quais são esses
474 dois itens? O primeiro item é introdução ou facilitação de espécies alóctones. Na
475 origem, no parecer nº 1, a marcação desse item se dava, especificamente, em
476 relação ao plantio de cana-de-açúcar. Se estou considerando os dois
477 empreendimentos, as duas atividades na mesma compensação, esse item tem
478 que ser marcado em razão do plantio da cana-de-açúcar. Mas, se estou
479 separando, o que consta no parecer é que, se o plantio da cana-de-açúcar vai ser
480 tratado em uma outra compensação – que virá a esta Câmara, inclusive, para ser
481 deliberado –, nesse processo da compensação esse item será marcado. Na usina,
482 a única introdução de espécie alóctone que estaria ocorrendo seria no plantio de
483 500 m² de grama Batatais no ajardinamento da atividade administrativa da usina.
484 Tem sido decidido por esta Câmara. Inclusive, recentemente, esse tipo de
485 intervenção ou de implantação de grama Batatais em empreendimentos não tem
486 sido considerado introdução ou facilitação de espécies alóctones. Por essa razão,
487 então, a recomendação do IEF é pela não marcação desse item, pelas razões
488 que eu acabo de expressar. O segundo item foi interferência em cavernas, abrigos
489 ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos. Fica claro dentro do estudo que
490 as cavernas ou abrigos que foram identificados nesse processo não estão na área
491 diretamente afetada pelo empreendimento usina. A discussão poderá ser
492 processada quando do licenciamento do plantio de cana, porque lá a situação é
493 diferente. Mas aqui não existe em um raio de pelo menos 1 km nenhum tipo de
494 caverna, abrigo ou fenômeno cárstico ou sítios paleontológicos que justifiquem a
495 marcação desse item, se estou olhando para o empreendimento usina, conforme
496 foi apresentado pelo órgão licenciador. Então nesse caso a recomendação do IEF
497 é pela não marcação também desse item interferência em cavernas, abrigos ou
498 fenômenos cársticos e sítios paleontológicos. Quanto aos três outros itens, a
499 manifestação é pela continuidade, ou seja, pela não reconsideração em relação
500 a esses itens. E é fácil de ser esclarecido cada um deles. Primeiro é a interferência
501 ou supressão de vegetação acarretando fragmentação de ecossistemas. Foram
502 feitas análises em uma plataforma MapBiomas, e essas análises constatam que
503 há uma redução da cobertura de formação florestal com o passar do tempo,
504 também de formação campestre, de formação savânica, enfim, de todas as
505 formações. É constatada uma redução da cobertura, que é uma situação fácil de
506 ser identificada tecnicamente. Portanto, ainda que se separem os dois
507 empreendimentos, esse fator, especificamente, que é a interferência ou
508 supressão de vegetação, também se verifica aqui. Portanto, não é possível
509 desmarcar esse item. Daí porque nesse item, especificamente, está sendo feita a

510 recomendação de que seja mantida a marcação. Outro fator: o aumento da
511 erodibilidade do solo. Evidentemente que esse fator terá que ser discutido
512 também em relação ao plantio. Mas, em relação à usina, também está
513 caracterizado. Nós colocamos, inclusive, dentro do parecer, uma ilustração que
514 se encontra dentro dos estudos mostrando a área de implantação da usina e a
515 supressão de vegetação que se caracteriza nessas imagens, com a consequente
516 exposição do solo no interior da área diretamente afetada, indicando, sim, a
517 possibilidade de aumento da erodibilidade do solo. Razão pela qual, não obstante
518 a manifestação da SEMAD, nós mantivemos também a marcação desse item
519 especificamente. Uma vez então esclarecidos de que dos cinco fatores o IEF está
520 apresentando dois fatores à reconsideração dos senhores, conforme citado, e três
521 fatores pela manutenção. Portanto, a votação dos senhores em consonância com
522 o Adendo nº 2 do Parecer do IEF significará que os senhores estariam
523 concordando com a não marcação de dois itens e com a continuidade da
524 marcação de três daqueles cinco itens que foram apresentados nas peças
525 recursais e nas manifestações de vista dos conselheiros nesse caso. Então esse
526 é o alcance da decisão dos senhores que nós tomamos aqui hoje. Em termos
527 práticos, o que isso significa? Isso significa que, se mantida a marcação dos cinco
528 itens apresentados, o valor da compensação – pode ser conferido no Adendo nº
529 1 – é de aproximadamente R\$ 1.080.000. Se feita a desmarcação dos itens,
530 conforme os senhores podem verificar tanto no parecer anterior quanto neste, ao
531 invés de R\$ 1.080.000, a compensação passa a ser de R\$ 985.766,06, uma
532 diferença de aproximadamente R\$ 950.000 para menos. A diferença não será
533 essa ao final, é preciso se dizer, porque esses itens que foram desmarcados
534 estarão em apreciação na análise do processo de compensação do plantio da
535 cana. Então eles voltam à discussão e serão apurados. Não quer dizer que a
536 conta será zerada, porque depende também do valor de referência do
537 empreendimento. Aqui o valor de referência da usina é um, e lá no plantio o valor
538 de referência do plantio é outro. Portanto, essa conta não necessariamente será
539 zerada nas duas compensações. Então poderá, sim, haver como consequência
540 prática, uma redução do valor da compensação ambiental, em razão dessa
541 decisão. Então eu creio que dessa forma eu esclareci. Eu me sinto, como diretor
542 de Unidade de Conservação e participante aqui também deste trabalho com os
543 senhores conselheiros, bastante tranquilo para essa manifestação. Espero ter
544 sido absolutamente claro em relação ao posicionamento que o IEF toma. Informo
545 aos senhores que estamos dispostos a prestar outros esclarecimentos que se
546 façam necessários. Mas, em razão da manifestação do órgão licenciador e para
547 se evitar uma situação jurídica da cobrança indevida de uma compensação – na
548 medida em que ela seria cobrada duas vezes pelo mesmo fator –, nós
549 procedemos a essa retificação do Adendo nº 1 no Adendo nº 2, excluindo a
550 marcação destes dois itens: introdução de espécies alóctones e interferência em
551 cavernas. Estou à disposição dos senhores para os esclarecimentos que possam
552 ser necessários para que tenham a tranquilidade de se expressarem nesse caso

553 e de se manifestarem se estão de acordo ou não com a manifestação apresentada
554 pelo IEF no Adendo nº 2. Senhores conselheiros com a palavra para discussão
555 deste item.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Eu vou ser bem
556 direto e rápido, até porque reforço que entendo que há novidade no processo e
557 gostaria de poder estudar melhor. Eu queria perguntar, porque me causou
558 estranheza. É a primeira vez que eu vejo um parecer sem assinatura técnica e
559 assinado somente pelo presidente. E também o meu entendimento é muito claro
560 de que o resíduo industrial da vinhaça é aplicado na agricultura, e o meu
561 entendimento também é muito claro justamente de que o processo de
562 licenciamento não deva ser fragmentado. Eu gostaria de perguntar também se
563 seria possível ouvir os técnicos do IEF sobre isso, especialmente os técnicos que
564 assinam o parecer que nos foi enviado na reunião de nº 48 ou 49. Na verdade, é
565 o mesmo parecer. Porque é muito distinto esse parecer da reunião 48 e 49 – um
566 parecer com o qual eu concordo – de um parecer me parece que embasado por
567 um memorando da Supram, que eu não tive tempo de ler da forma como gostaria,
568 que é assinado somente pelo presidente.” Presidente Cláudio Vieira Castro:
569 “Conselheiro Alexandre, o senhor teve alguma dúvida a respeito da manifestação
570 constante do Adendo nº 1?” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Eu
571 tive várias discordâncias do Adendo nº 1.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Não
572 do Adendo nº 2, que está em discussão. Sobre o Adendo nº 2, o senhor se
573 manifestou. Eu estou dizendo em relação ao Adendo nº1, que propugnou pela
574 marcação de todos os itens. O senhor teve alguma discordância?” Conselheiro
575 Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Eu tenho discordância, sim, presidente, mas
576 não vou contra-argumentar agora porque não tive o tempo de que preciso para
577 estudar.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “O senhor não entendeu a pergunta.
578 Não é em relação ao Adendo nº 2. Porque o que está em discussão aqui é o
579 seguinte. Os cinco itens apresentados, no Adendo nº 1, eles estavam todos
580 marcados. No Adendo nº, dois desses itens – que foram esses que eu esclareci
581 aqui agora – deixaram de ser marcados. O restante do parecer anterior era pela
582 marcação de cinco itens. Agora tem dois itens a menos, que deixaram de ser
583 marcados. Eu pergunto isso porque, na verdade, os fatos que ensejaram a
584 marcação estão esclarecidos tanto no Adendo nº 1 quanto no Adendo nº 2.”
585 Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “O que o senhor está chamando
586 de Adendo nº 1 é o que foi enviado no parecer da reunião 48, e o Adendo nº 2 é
587 o seu parecer?” Presidente Cláudio Vieira Castro: “O parecer desta reunião,
588 exatamente. Então o que eu estou dizendo é que eu trouxe do parecer nº 1 todas
589 as manifestações técnicas, inclusive sobre os cinco itens, justamente para que
590 houvesse o esclarecimento. Por exemplo, quando se está discutindo essa
591 questão da interface entre os dois empreendimentos, ela não está sendo negada
592 dentro do parecer, ela está sendo afirmada. No RCA, na página 13, ‘a água
593 utilizada vem do processo de produção do açúcar, segue para o sistema de
594 decantação e vai para a irrigação do canavial’. No PCA, no item ‘programa de
595 geração de uso de resíduos industriais’, ‘foi elaborado o plano de aplicação

596 agrônômica indicando o uso desses resíduos, conforme se segue, a torta de filtro
597 é utilizada com cinza da caldeira...” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral
598 Nascimento: “Qual página, presidente?” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Página
599 3 do Adendo nº 2.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Eu estou
600 me sentindo persuadido a discutir uma coisa para a qual não estou capacitado.
601 Eu gostara só de reforçar as minhas questões, se é possível ouvir os técnicos do
602 IEF e por que não é assinado pelos técnicos. Eu não vou discutir porque não tenho
603 capacidade.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Eu vou explicar mais uma vez,
604 para que conste em ata. O que está explicado é que a manifestação dos técnicos
605 pela marcação dos itens está expressa dentro dos dois pareceres, tanto no
606 Adendo nº 1 quanto no Adendo nº 2.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral
607 Nascimento: “Então por que são distintos?” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Por
608 causa da manifestação do órgão licenciador constante no memorando. A equipe
609 técnica presente, que está aqui, é a equipe da SEMAD, para discussão do
610 memorando ou discutir o conteúdo dele e o porquê de essa divisão estar sendo
611 feita.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “O senhor chama de
612 equipe da SEMAD a Supram?” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Exatamente, é
613 a Supram.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Eu não concordo com o parecer da
614 Supram.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Eu estou explicando ao senhor que
615 a equipe técnica que está presente para discutir esse caso é a equipe técnica da
616 SEMAD, caso o senhor queira ouvi-los. Porque na verdade o que gera a não
617 marcação do item é a manifestação da equipe da SEMAD. A manifestação do IEF
618 consta tanto no parecer Adendo nº 1 quanto no Adendo nº 2. Em ambos os
619 pareceres a posição da nossa equipe técnica está marcada. O que resulta na
620 alteração do Adendo 1 para o Adendo 2 é a manifestação do órgão licenciador ao
621 se observar os impactos em consideração a dois licenciamentos em andamento
622 desse empreendimento. Então a equipe técnica que está aqui para discutir é a
623 equipe técnica do licenciamento. Porque, uma vez que se estabelece essa
624 manifestação como adequada tecnicamente, o corolário natural dessa
625 manifestação é a não marcação de dois itens. Em havendo uma discordância em
626 relação à manifestação da SEMAD, o corolário é pela marcação de cinco itens,
627 conforme expressa a equipe técnica do IEF tanto no Adendo nº 1 quanto no
628 Adendo nº 2. Essa talvez seja a diferença que o senhor não esteja conseguindo
629 entender. É que na verdade o que se discute aqui nesse caso não é a questão
630 técnica propriamente dita, porque na questão técnica não houve alteração da
631 manifestação do IEF. É uma questão jurídica, em que o órgão licenciador se
632 manifesta dentro desse processo e faz uma distinção daquilo que consta nos
633 autos, apresentando uma realidade de que os empreendimentos deverão ser
634 tratados, para fins da compensação, em situações distintas. Não que não serão
635 tratados. Os itens desmarcados aqui serão marcados ali, eles não estão sendo
636 eliminados, eles estão sendo destacados de um licenciamento e outro
637 licenciamento por uma condição jurídica apresentada pelo órgão licenciador de
638 que existem dois licenciamentos. O órgão da compensação não tinha essa

639 informação nem quando fez a manifestação na origem do processo e que os
640 senhores votaram, em 2018, nem quando fez a análise do recurso apresentado
641 em razão da não existência do conhecimento desse fato. Uma vez que ele foi
642 apresentado, o processo foi retirado de pauta para esse esclarecimento e volta
643 com o esclarecimento do órgão licenciador, que foi reproduzido. Então a
644 justificativa que está sendo dada pela não marcação dos dois itens não é um
645 posicionamento técnico baseado nos estudos que constam nos autos, porque
646 esses estão expressos novamente e reproduzidos também neste parecer. O que
647 está ensejando a não marcação do item é a manifestação do órgão licenciador.
648 No caso nosso, do IEF, não compete entrar no mérito dessa discussão. Mas
649 trouxemos a equipe técnica da Supram Alto São Francisco para prestar algum
650 esclarecimento, se entender necessário. É esta circunstância, tem dois
651 licenciamentos. Embora isso esteja sendo tratado no estudo ambiental como um
652 licenciamento só, a circunstância desse licenciamento – que é antigo, de muitos
653 anos atrás; estamos falando de algo de 17 ou 18 anos atrás –, neste momento, o
654 que se tem é que existem dois licenciamentos em andamento. Não há viabilidade
655 da conexão desses dois em um licenciamento só e nem se discutiria isso aqui,
656 evidentemente, na compensação. Portanto, ‘órgão da compensação, separe os
657 impactos: impactos da usina são impactos da usina; impactos do plantio da cana
658 são impactos que vão ser tratados no plantio da cana’. No entanto, daqueles em
659 que nós tivemos uma caracterização exata disso, ou seja, que são realmente
660 impactos somente da usina, foram desmarcados dois itens. Daqueles em que nós
661 tínhamos de que não há possibilidade, apesar da manifestação da SEMAD de
662 fazer essa separação, continuaram marcados os três itens. Portanto, a discussão
663 ensejadora dessa manifestação do Adendo 2 não é uma discussão técnica, ela é
664 uma discussão jurídica, que traz para discussão da CPB o exato limite da
665 discussão da compensação. Não se discute o licenciamento, e evidentemente que
666 os itens não marcados aqui – que são esses dois, da introdução de espécies
667 alóctones e da interferência em cavernas – estarão em discussão para marcação
668 no outro licenciamento, no licenciamento do plantio, que está em andamento e foi
669 suscitado pela Supram, inclusive dando informações a respeito dele, conforme
670 está escrito no memorando que foi disponibilizado aos senhores. Então na
671 verdade não há uma discussão técnica de fundo senão aquela que traz ao
672 acatamento a manifestação do órgão licenciador. Por isso o órgão licenciador está
673 aqui, caso se exija algum tipo de esclarecimento. Mas daquilo que a equipe
674 técnica já tinha trazido não houve alteração. Tanto no Adendo 1 quanto no Adendo
675 2, a manifestação é exatamente a mesma, e a justificativa apresentada não é o
676 aspecto técnico, é o aspecto jurídico da manifestação do órgão licenciador, como
677 eu citei. Em discussão, senhores conselheiros.” Conselheiro Junio Augusto dos
678 Santos Silva: “Na verdade, eu estou percebendo uma questão. Eu posso estar
679 errado. Eu fiz o curso de conselheiro, mas acho que o que está difícil, na verdade,
680 às vezes, até para os conselheiros, talvez alguns não admitam aqui. Mas eu estou
681 fazendo mea-culpa. Está faltando uma chave dicotômica de entender os diversos

682 entes. Quando o senhor fala ‘SEMAD’, ‘Supram’, eu acho que as pessoas têm
683 dificuldade em entender, digamos assim, quem está fazendo o quê. O senhor
684 explicou de maneira bastante didática, mas eu entendo e ficaria feliz se nos
685 apresentassem, talvez através de um diagrama, as manifestações do IEF, quando
686 os servidores do IEF são instados a se manifestar. Mas eu acho que está havendo
687 essa dificuldade. Eu já sou participante da Câmara há anos e percebo muitas
688 vezes que os conselheiros não entendem, digamos assim: quando você fala
689 ‘SEMAD’, você está falando da Supram, da equipe técnica que está responsável
690 – e deve ter a ART – por aquele licenciamento. É a SEMAD. Na verdade, se você
691 considerar o contexto todo, é a SEMAD. Então eu acho que seria interessante ter
692 uma árvore dicotômica de decisões para mostrar como é o caminho disso. Porque
693 eu acho que isso está gerando uma dificuldade até de entendimento, para vários
694 conselheiros, de como isso funciona. Eu até entendo, eu já tive dificuldade nisso,
695 mas acho que ajudaria muito, até para o conselheiro entender qual é a dinâmica
696 dos fatos, o que vem antes, o processo, quando chega para compensação, já
697 caminhou o licenciamento, já tem um Parecer Único, um parecer técnico já
698 consolidado. Eu lembro de que há alguns anos foi feita uma apresentação desse
699 tipo, e nos foi encaminhado, inclusive, um documento de como funcionaria essa
700 árvore de decisões, nomeando todos os atores. Eu acho que isso também nos
701 auxiliaria muito no entendimento do todo.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “De
702 fato, essa discussão acaba sempre, de alguma maneira, voltando ao Conselho.
703 O limite realmente é tênue em alguns momentos. Muitas vezes, a manifestação
704 do Conselho acaba se aproximando da questão do licenciamento. Mas vem sendo
705 colocado ao longo do tempo que nós temos que nos ater à discussão da
706 compensação, especificamente. O que esta Câmara aprecia é a compensação. A
707 manifestação do órgão licenciador precede a nossa manifestação. É o órgão
708 licenciador que aponta, baseado nos estudos ambientais, a existência de
709 impactos ambientais significativos que exigem a compensação prevista
710 normativamente. Então na verdade o órgão licenciador faz uma análise anterior,
711 que é fundamental e que condiciona o nosso trabalho posterior. Não há como se
712 desvincular do órgão licenciador no momento da análise da compensação, porque
713 ela é precedente, é o órgão licenciador que afirma ou não, através de suas
714 manifestações constantes dos processos, a existência ou não de impactos
715 sujeitos a compensação. Então na verdade realmente esse fato é relevante para
716 esclarecimento dos senhores conselheiros. Quando o processo chega à análise
717 da compensação, a decisão que se dá a respeito da existência ou não da
718 compensação já foi tomada dentro do licenciamento ambiental, é o órgão
719 licenciador o responsável por definir a existência dos impactos. Aqui o que nós
720 fazemos é uma apuração do quanto, com base nos critérios que são trazidos na
721 legislação mineira pelo Decreto 45.175/2009. Então o que se faz é pegar os
722 estudos produzidos e realizar a marcação ou não nos fatores correspondentes a
723 cada um dos itens e fazer uma apuração do valor da compensação, com base no
724 valor de referência do empreendimento que está, nesse momento, na

725 compensação. Mas o técnico do IEF não pode ir lá atrás na manifestação do órgão
726 licenciador e discordar dele e dizer assim: 'Embora o EIA não tenha trazido este
727 fator como um impacto ambiental, não tenha sido discutido e considerado
728 significativo impacto, eu aqui agora na compensação farei isso'. Isso ultrapassa o
729 limite da competência do órgão da compensação. Quem faz isso é o órgão
730 licenciador. Portanto, aquilo que se recebe do órgão licenciador é determinante
731 para a marcação ou não dos itens. Daí o que se expressa nesse Adendo nº 2.
732 Nós trouxemos de volta a mesma argumentação. Nas páginas 4, 5 e 6 vocês
733 verão isso com muita clareza, 'isso foi argumentado, isso está na página tal do
734 EIA, e isso está na página tal do EIA...' Entretanto, o órgão licenciador, instado a
735 se manifestar a este Conselho a respeito da existência de dois licenciamentos,
736 diz assim: 'Entende-se que a compensação deve ser adstrita aos impactos da
737 usina, ocorridos no âmbito da indústria. Portanto, esses impactos que possam ser
738 associados somente ao plantio devem ser desmarcados. É o corolário natural, é
739 a consequência natural da manifestação do órgão licenciador. Então na verdade
740 a justificativa que se dá pela não marcação do item não é uma discussão que se
741 faz dentro do IEF, se há o impacto ou se não há o impacto. A manifestação de
742 que há o impacto está presente nos dois adendos, tanto no primeiro quanto no
743 segundo. Nós não estamos negando a existência do impacto no Adendo nº 2, o
744 que está sendo feito é que, diante da manifestação do órgão licenciador – a quem
745 compete se manifestar sobre os impactos –, ele se expressa e consta no processo
746 que isso deva ser separado. É isso o que foi feito pela compensação. Então na
747 verdade não há uma divergência com a equipe técnica do IEF, não há no Adendo
748 nº 2 uma modificação pelo diretor, o diretor não está dando uma canetada na
749 manifestação da equipe técnica, pelo contrário, ele está corroborando a
750 manifestação da equipe técnica nos seus exatos termos, que inclusive são
751 reproduzidos no Adendo 2. A equipe técnica não está sendo 'bypassada' pela
752 manifestação do diretor de área, ela está sendo acompanhada. O que o diretor de
753 área traz na manifestação desse adendo é a realidade do memorando da Supram,
754 órgão licenciador, que indica expressamente essa separação. Então é isso que
755 está sendo feito, mas evidentemente que a deliberação é dos senhores
756 conselheiros. Por isso a recomendação do IEF é de que se faça essa votação. Se
757 votarem com o parecer, os senhores estarão dando parecer favorável por se
758 reconsiderar, dos cinco itens analisados, dois itens pela desmarcação e três pela
759 continuidade da marcação. Evidentemente que então o recurso da empresa
760 estaria parcialmente deferido, razão pela qual será remetido ao órgão, à instância
761 recursal, porque nós estamos aqui em reconsideração, para que a CNR avalie os
762 demais itens, em que não houve reconsideração. Se os cinco itens não forem
763 reconsiderados pelos senhores, a decisão também não é definitiva, também irá à
764 CNR para deliberação da CNR. Se os senhores alterarem a manifestação do IEF,
765 entenderem que, dos cinco, três não deveriam ter sido marcados e que dois
766 deveriam, de qualquer forma, o resultado parcial não acatando a vontade do
767 empreendedor de recorrer dessa decisão, encaminhará essa discussão para a

768 Câmara Normativa e Recursal. A decisão dos senhores é pela reconsideração ou
769 não daquilo que se decidiu na reunião desta Câmara em 2018. Eu espero ter
770 deixado mais quatro.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Primeiro eu
771 gostaria de dar os parabéns ao senhor pelo parecer e pelas suas manifestações
772 nesta reunião. E me permita usar um jargão popular aqui em uma reunião formal,
773 mas o senhor ‘quebrou as minhas pernas’ em dois itens que eu iria discutir nesta
774 reunião que não foram acatados pelo parecer do senhor. Então eu vou focar
775 minha manifestação somente naqueles itens que foram acatados pelo seu
776 parecer. O primeiro ponto que eu acho extremamente importante foi o retorno,
777 pela Supram, em dizer aquilo que já dizíamos no nosso parecer, tanto a Fiemg
778 quanto a CMI, de que existiam dois processos de licenciamento distintos – um
779 tratando da área agrícola, e outro tratando da área industrial –, e que não se podia
780 confundir esses dois processos em um processo de compensação ambiental que
781 era referente somente ao processo de licenciamento ambiental da usina e não da
782 área agrícola. Isso ficou muito claro tanto no parecer do senhor quanto no parecer
783 da Supram. E aí eu faço aqui mais um adendo na minha fala para dizer que
784 entendo que não há que se questionar o fato de o senhor ter assinado o parecer
785 sozinho. O senhor é o diretor da área, tem formação jurídica. O tema desse
786 parecer, como o senhor disse, é única e exclusivamente jurídico. E se o senhor
787 não puder assinar um parecer como diretor responsável pela área eu não sei o
788 que mais o senhor poderia fazer sendo responsável por essa área. Dizer que o
789 diretor de Unidade de Conservação ou o diretor-geral, por exemplo, não poderia
790 assinar um parecer no Instituto Estadual de Florestas, qual a função daquela
791 cadeira? Ainda mais quando se trata de um tema exclusivamente voltado para
792 formação daquele profissional que senta na cadeira de diretor. Além disso, eu
793 queria tratar desses dois pontos que o senhor mencionou e que acatou e dizer
794 que esses dois pontos acatados têm essa vinculação com o parecer da Supram.
795 E o fato de o parecer da Supram dizer que não há aqui a possibilidade de tratar
796 do processo agrossilvipastoril, da área agrícola do empreendimento, tem uma
797 implicação em função, inclusive, de outras manifestações desta Câmara também.
798 Aí eu queria especificar a primeira delas, que é o fato de ter sido feita a retirada
799 da marcação dos fenômenos cársticos, das cavernas. A desmarcação foi feita
800 porque não há na ADA do empreendimento nem no seu raio de 250 m nenhuma
801 cavidade impactada. Isso, pelo que me parece dos pareceres, havia na área
802 agrícola. E aí nós desta Câmara, na reunião de 15 janeiro deste ano, por
803 unanimidade – tinha ausência de apenas um conselheiro –, retiramos a
804 interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos de um processo de
805 compensação ambiental pelo fato de não haver nenhuma cavidade nem na ADA
806 nem no entorno desse empreendimento, inclusive com manifestação favorável da
807 própria equipe técnica do Instituto Estadual de Florestas, que disse, na reunião,
808 ‘eu acho que agindo dessa forma nós estaremos atendendo a norma legal’. Eu
809 disse isso porque refiz todos os mapas e concordo com o empreendedor de que
810 a distância é em média 2500 m das cavidades e que a legislação citada então é

811 que a área de proteção das cavidades é de 250 m. Teve essa manifestação, e
812 isso corrobora a fala do senhor, presidente, de que não há uma discordância entre
813 o seu parecer e o parecer Adendo nº 1. Por que motivo? Porque o Adendo nº 1
814 considerou os impactos da área agrícola, e a manifestação da Supram é de que
815 esse empreendimento é somente da usina de açúcar e álcool. Portanto, nesse
816 caso, o impacto será cobrado na área agrícola quando a compensação chegar a
817 esta Câmara. O segundo ponto de que eu quero falar – aí a justificativa é
818 praticamente a mesma – é relativo à desmarcação do item das espécies
819 alóctones. E esta Câmara também já se manifestou nesse sentido, na 29ª reunião,
820 em março de 2019, que, inclusive, estava nos anexos do meu parecer, também
821 por unanimidade. Na verdade, teve três abstenções: das Secretarias de Educação
822 e de Turismo e da Fapemig. Mas com votos favoráveis de Ibama, Fiemg,
823 Sindiextra, CMI, Angá, Universidade Federal de Viçosa, Faemg, Crea e Secretaria
824 de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. Inclusive, com uma
825 manifestação muito importante da conselheira do Ibama à época, que foi quem
826 justificou muito bem esse voto, ao dizer o seguinte. A conselheira Irene, à época,
827 do Ibama, disse: ‘Entendemos que não se configura exatamente como introdução,
828 mas pelo uso da espécie no ambiente já antropizado, autorizado e alterado, e uma
829 espécie de uso recorrente já disseminado no país.’ Naquela época, era o plantio
830 de alguns metros quadrados de grama Batatais na área industrial para
831 jardinagem, para o jardim daquela usina. Então é mais um ponto que corrobora a
832 manifestação do senhor. A questão toda aqui é que a área agrícola não é objeto
833 dessa compensação ambiental e vai ser posteriormente. Desse modo, esses dois
834 impactos não existem na área industrial do empreendimento, mas tão somente na
835 área agrícola. Quando vier esse processo de compensação para cá, isso vai ser
836 cobrado. Caso contrário, configuraria o que os advogados chamariam de bis in
837 idem, uma cobrança dupla por um mesmo fato, que é proibido, inclusive, pela
838 nossa Constituição da República. Então, por esses dois motivos – tanto a
839 manifestação da Supram quanto esse princípio jurídico –, o senhor está muito
840 bem embasado no seu parecer. E o voto da Federação das Indústrias, apesar de
841 terem sido negados alguns outros pontos que colocamos, é de apoiar o parecer
842 que o senhor elaborou.” Conselheiro Emílio Elias Mouchrek Filho: “Senhor
843 presidente, como eu já mencionei em outras reuniões, eu trabalho há muito tempo
844 com licenciamento ambiental e vejo que às vezes, em reuniões muito próximas,
845 vêm assuntos consequentes das decisões de licenciamento ambiental. Eu
846 gostaria de perguntar para o senhor o seguinte. Se ainda houver alguma dúvida,
847 não seria interessante seguir a proposta que o senhor fez no início do debate?
848 Que a equipe de analistas da Supram Alto São Francisco fizesse alguma coisa a
849 respeito dessa decisão? Segundo assunto, como houve dúvida da parte de alguns
850 colegas, que a própria equipe da Supram Alto São Francisco explicasse para nós
851 todos o que quer dizer ‘Supram’, o que me parece muito claro, e qual é a principal
852 função, quais são as atividades mais importantes que eles exercem. Eu estou
853 dizendo isso porque foi uma sugestão que o senhor mesmo deu no início deste

854 debate.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “A equipe técnica está na sala. Nós
855 vamos continuar com as manifestações, mas ouviremos a equipe técnica da
856 SEMAD, em acatamento à solicitação do senhor.” Conselheiro Alexandre Túlio
857 Amaral Nascimento: “Eu acho que as minhas colocações já foram postas.
858 Também tenho colocado algumas coisas aqui no chat da reunião. Enfim, eu fico
859 achando muito estranha essa discordância entre os técnicos do IEF e os técnicos
860 da Supram e fico com o entendimento de que estamos passando uma boiada, em
861 uma escala devida do Estado, uma vez que o conselheiro, por exemplo, não pode
862 pedir vista de um processo entendendo que há algo novo nesse processo. Mas
863 as minhas colocações já foram feitas, as perguntas que eu tinha já foram feitas
864 com muita clareza, em tempo.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Só
865 esclarecendo, mais uma vez, conselheiro Alexandre, não há uma divergência das
866 equipes técnicas. As manifestações das equipes técnicas estão devidamente
867 expressas nos documentos. A divergência não é técnica, nesse caso. Eu insisto
868 nesse ponto. Mas, em acatamento ao que o conselheiro Emílio solicitou – ele quer
869 ouvir a SEMAD –, eu gostaria de convidar o técnico da SEMAD.” Conselheiro
870 Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Se não há divergência, por que não ouvimos
871 também os técnicos do IEF?” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Porque a
872 manifestação dos técnicos do IEF já está expressa no processo e não houve
873 alteração do posicionamento.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento:
874 “Então vamos ficar com o Adendo 1, vamos aprovar o Adendo 1.” Presidente
875 Cláudio Vieira Castro: “É um encaminhamento que o senhor pode dar,
876 conselheiro.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Então a minha
877 proposta de encaminhamento é essa, que se coloque para aprovação o Adendo
878 1, da reunião 49, ou o Adendo 2, desta reunião, a 56.” Márcio Muniz dos
879 Santos/Supram Alto São Francisco: “Pelo que estávamos verificando na
880 discussão, eu acho que cabe bem fazermos uma contextualização do que fez a
881 este ponto. A Supram Alto São Francisco, como qualquer Superintendência
882 Regional de Meio Ambiente, dentre suas competências, tem a de realizar o
883 licenciamento ambiental. Essa competência está muito clara no artigo 51 do
884 Decreto 47.787. Eu vou me ater a falar de licenciamento, que é o objeto desta
885 discussão, mas tem outras competências da sua atribuição. E o licenciamento,
886 como sabemos, pela Resolução 237, no seu artigo 1º, é um processo
887 administrativo pelo qual o órgão ambiental competente – no caso, a Supram –
888 licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e
889 atividades utilizadoras de recursos ambientais. E também avalia as questões que
890 levam a eventual impacto ambiental que constam da deliberação e as medidas
891 mitigadoras que possam evitar ou mesmo diminuir esses impactos, para que esse
892 empreendimento obtenha a viabilidade ambiental. A manifestação que nós
893 fizemos no memorando que foi apresentado, o Memorando SEMAD/Supram ASF-
894 DRCP nº 2/2021, como o senhor bem colocou, é eminentemente jurídica, ela não
895 avança em meandros técnicos. Por quê? A compensação que está posta aqui em
896 discussão adveio da regularização da usina, que é o licenciamento principal, da

897 LO 057/2004, vinculada ao PA 009/1979/008/2002. Então é um processo de
898 regularização de 2002. Essa regularização, que agora está tramitando aqui no
899 órgão, qual é o objeto dela? É justamente renovar aqueles objetos que foram já
900 regularizados nesse licenciamento de operação, que está também encorpado
901 com as eventuais alterações que ocorreram nesse período, que acampa o objeto
902 desta regularização de agora. Então para nós prosseguirmos com esse processo
903 administrativo de renovação dessas licenças anteriores é necessário que seja
904 definida pelo órgão competente a compensação. Por quê? Porque essa
905 compensação ambiental adveio daqueles licenciamentos, daquela análise de
906 outrora, dos impactos naquela usina, todos os seus meandros e características
907 analisados pela equipe competente da Supram, na época, justamente com base
908 no EIA/Rima apresentado na época, em 2002. E naquela ocasião o objeto daquela
909 regularização não era canavial, era apenas a parte industrial. E por que neste
910 momento não se pode aglutinar tanto a parte de canavial e considerar os impactos
911 com a usina, que foi objeto do nosso memorando? Nós temos que nos ater ao
912 seguinte. Naquela ocasião, foram somente os impactos, e muito embora talvez
913 haja a remissão aos estudos daquele licenciamento de 2002 sobre os impactos
914 dos canaviais, que geram essa afirmação da interferência de uma atividade na
915 outra, muito embora tenha isso naqueles estudos, aquela atividade em si não foi
916 trazida no âmbito daquele processo, ela não foi regularizada. Porque naquela
917 ocasião a Biosev dispunha de vários atos administrativos, AAFs e até certidões
918 de não passível, que acobertavam inúmeras áreas agrícolas, inúmeras
919 propriedades que circundavam a indústria. Mas daí o órgão ambiental, havendo
920 esse contexto de autorizações, de propriedades contíguas, de propriedades
921 adjacentes, que no final representavam um empreendimento ínfimo, cancelou
922 todas essas autorizações e aglutinou todas elas em um licenciamento corretivo,
923 que foi formalizado em 2017. Então o objeto desse canavial, dessas áreas
924 adjacentes, e um raio que abarca outras propriedades, o que se torna um bloco
925 de canavial muito extenso, que abarca alguns outros municípios, está sendo
926 regularizado nesse processo corretivo. Porque não pôde e nem pode agora haver
927 a aglutinação porque não havia antes sido licenciado. A correção dessa operação
928 está sendo trazida somente aqui agora. E com a aglutinação de todas essas áreas
929 atingiu-se aquele meandro relacionado ao artigo 2º, inciso XVII, da Resolução
930 01/86, que é um projeto agropecuário superior a 1.000 hectares. Por isso ensejou
931 para esse processo administrativo específico dessas áreas canavieiras a
932 elaboração de EIA/Rima, que justamente traz todo o escopo desse canavial.
933 Então nós temos o EIA/Rima mais recente e também temos o EIA/Rima no âmbito
934 daquele processo de 2002. Embora ela faça menção a canavial, temos que ter o
935 cuidado, que naquela ocasião, em 2002, é bem certo que a área a que talvez se
936 vai fazer a menção não é a mesma que agora está sendo regularizada. É um
937 processo que trouxe várias atividades, porque foi observada uma fragmentação
938 de licenciamento. Então não se pode ter certeza – embora haja menção, nesse
939 primeiro EIA/Rima, a essa área agrícola – de que os impactos dessa área agrícola

940 são os mesmos tratados na LOC. Por isso que é ainda melhor, para a efetividade
941 da administração pública nesse licenciamento, que nós tenhamos como objeto a
942 área real que está sendo licenciada, a área real que nós estamos vendo aqui
943 agora, que não é exatamente aquela, tendo em vista os vários atos autorizativos
944 que existiam. E essa incompatibilidade, pelo menos no âmbito da Supram, é
945 porque não é possível aglutinar. E aí, sim, talvez, nessa hipótese de fazer uma
946 compensação para tudo. Isso seria possível, obviamente, se concedidas a
947 regularização hoje e depois a LOC, futuramente, na renovação das licenças, aí,
948 sim, teríamos um único licenciamento, com as atividades agrícolas e industriais
949 todas analisadas em um único pleito. Não sendo agora o momento para tal. Outro
950 fator que nós devemos considerar é que a Supram se preocupou em haver uma
951 sobreposição. Não entrando aqui no meio técnico, não entrando aqui na
952 competência do IEF nos pareceres, mas nos atendo somente ao que consta nos
953 autos, a preocupação é de que uma eventual definição de compensação
954 ambiental da área industrial eliminaria a compensação que é prevista nesse
955 EIA/Rima agora da LOC. É esse o fator que se apresenta, que nos impede agora
956 de juntar esses dois processos. Isso pelo escopo da DN 217 e do Decreto 47.383,
957 que têm esse impeditivo.” Bruce Amir/Biosev S/A: “Eu acho que mais explicado
958 do que o senhor presidente fez é impossível. Está muito claro o processo. O
959 Thiago também já fez as explicações que eu gostaria de ter colocado, e eu acho
960 que já está muito bem detalhado. E a fala do Sr. Márcio Muniz também foi muito
961 válida para podermos ter essa segurança jurídica do processo. Eu acho que todo
962 o embasamento que aqui é colocado, do que havia qualquer tipo de discussão,
963 foi sanado. Apesar de nosso pleito não ter sido 100% atendido no nosso recurso
964 – apenas dois itens foram atendidos –, neste momento nós entendemos ser viável
965 a apreciação do seu parecer dentro desta Câmara. O Thiago muito bem colocou
966 que o nosso pleito é para que nós não tenhamos que pagar uma compensação
967 duas vezes pelo mesmo impacto, uma vez que está sendo apreciado neste
968 momento somente o pátio industrial, e posteriormente nós estaremos voltando a
969 esta Câmara para apreciação de um outro processo, que é da área agrícola.
970 Entendemos que essa aplicação dupla, da forma como estava no parecer 1,
971 estaria implicando ao empreendedor um prejuízo, por estar pagando duas vezes
972 por um impacto. Não é a nossa intenção não pagar pelo impacto, mas, sim, pagá-
973 lo no momento devido, pagá-lo no processo devido, que será dentro do processo
974 da área agrícola, que voltará a esta Câmara para apreciação. Então neste
975 momento gostaríamos de pedir encarecidamente, até por uma questão do
976 empreendedor, uma questão de negócio. Nós precisamos da nossa licença
977 ambiental, e a nossa licença está dependendo de esta Câmara apreciar o
978 processo, julgar esse processo de compensação. Então gostaríamos de reforçar
979 o nosso pedido para que este processo seja julgado conforme o parecer 2,
980 apresentado pelo presidente Cláudio. Seriam essas minhas palavras, e estou à
981 disposição para qualquer esclarecimento que se faça com relação ao processo
982 industrial do empreendimento.” Presidente Cláudio Vieira Castro: “Pergunto aos

983 senhores conselheiros se querem algum esclarecimento adicional do
984 empreendedor. Muito bem. Então eu entendo que nós estamos prontos para
985 colocar em votação esse caso. Eu quero esclarecer no encaminhamento da
986 votação que o que estará em votação é o pedido de reconsideração do
987 empreendedor em relação aos cinco itens apresentados e devidamente
988 esclarecidos aqui. E que a posição do IEF é pela reconsideração em relação a
989 dois desses itens, razão pela qual não há sentido em algum outro
990 encaminhamento que não seja colocar em deliberação, em votação dos
991 conselheiros, o Adendo nº 2. Essa é a posição do IEF, senhores conselheiros. O
992 IEF está recomendando nesta votação que da marcação dos itens neste caso
993 sejam retiradas a marcação dos dois itens, conforme consta no parecer. Essa é a
994 posição do IEF e a posição que estará em deliberação pelos senhores.
995 Lembrando que, uma vez que os senhores acatem a posição manifestada pelo
996 IEF, isso significa a reconsideração dos dois itens. Em relação aos três itens que
997 não foram acatados ou recomendados na manifestação do IEF, eles serão
998 encaminhados à Câmara Normativa e Recursal para continuidade da
999 manifestação do órgão responsável, porque nós estamos no contexto de
1000 reconsideração. Portanto, ela só se torna definitiva em relação àqueles pontos
1001 que venham a ser acatados. Em relação àqueles pontos que não são acatados
1002 persiste a divergência exigindo a manifestação da instância recursal, da Câmara
1003 Normativa e Recursal. Então o que se coloca em votação neste caso, no item 7.1,
1004 é a posição do IEF manifestada no Adendo nº 2, que significa a não marcação de
1005 dois dos itens, conforme está explicitado no parecer. A votação contrária significa
1006 o não acatamento dessa manifestação. Conselheiro Alexandre, é uma questão de
1007 ordem de encaminhamento? Por gentileza.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral
1008 Nascimento: “Eu ia propor que se pudesse encaminhar votando também o
1009 Adendo 1. Mas o senhor já disse que não. Só reforço o meu entendimento de que
1010 não é o IEF, é a Supram, porque os técnicos do IEF não estão podendo ter voz
1011 na discussão. Então eu entendo que é um parecer só da Supram.” Presidente
1012 Cláudio Vieira Castro: “Conselheiro Alexandre, deixo registrado mais uma vez que
1013 não é o caso. A manifestação do IEF está expressa. Os técnicos do IEF, a quem
1014 eu respeito muito, porque os dirijo no dia a dia, interajo com eles na minha
1015 dinâmica diária. A posição dos técnicos do IEF está expressa tanto no Adendo 1
1016 quanto no Adendo 2, que o reproduz na sua totalidade de argumentos. Eu diria
1017 até que com alguns complementos que foram feitos no Adendo 2 em reforço da
1018 posição. Portanto, não há uma discordância em relação à equipe técnica do IEF.
1019 A manifestação do IEF é a manifestação que está no Adendo nº 2, razão pela qual
1020 não há sentido em colocar em votação o Adendo nº 1, porque ela não expressa a
1021 posição do IEF. A posição do IEF está manifestada no Adendo nº 2. Senhores
1022 conselheiros, entendendo então que o encaminhamento está dado, a votação
1023 favorável dos senhores significará o acompanhamento da posição do IEF pela
1024 não marcação de dois itens. Caso os senhores votem contrário a essa posição,
1025 significa que nós estaremos encaminhando esse processo para a Câmara

1026 Normativa e Recursal. E caso também apoiem, como o deferimento é parcial, isso
1027 também ocorrerá. Então, ainda que a manifestação seja contrária ou que seja
1028 favorável, o processo deverá ser encaminhado à CNR, porque a posição do IEF,
1029 a recomendação do IEF, é pelo deferimento parcial, que será a manifestação dos
1030 senhores nesta votação. Feito o encaminhamento, eu peço à minha equipe
1031 técnica aqui para colocar o painel de votação. Em votação o item 7.1, Biosev S/A.
1032 Como foi esclarecido, o voto favorável significa acompanhar a posição do IEF, a
1033 recomendação do IEF expressa no Adendo 2, constante dos autos.” Votos
1034 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI, Amda,
1035 Relictos e OAB. Voto contrário: Uemg. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral
1036 Nascimento: “Voto contrário. Reforço a solicitação de que toda a discussão conste
1037 em ata, inclusive as observações feitas no chat da reunião.” Presidente Cláudio
1038 Vieira Castro: “Concordo plenamente com a manifestação na íntegra. Peço isso
1039 também à equipe técnica, por gentileza. Faço questão de que sejam expressadas
1040 aqui todas as manifestações. Em relação ao chat da reunião, não sei se isso tem
1041 viabilidade, porque não temos utilizado esse instrumento no processo da
1042 discussão. Pelo menos nesta nossa colocação aqui, as manifestações pelo chat
1043 não sei se foram registradas, e elas não foram expressadas aqui. Mas fica então
1044 declarado o resultado: aprovado o item 7.1 na forma do Adendo 2, com 11 votos
1045 favoráveis e um voto contrário, da Uemg, devidamente justificado pelo conselheiro
1046 Alexandre nas suas manifestações aqui neste julgamento.” **8) PLANO DE**
1047 **MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARA ANÁLISE E**
1048 **DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 13 DO DECRETO**
1049 **Nº 46.953/2016. 8.1) Plano de Manejo APA Estadual Vargem das Flores.**
1050 **Apresentação: IEF/GCMUC. Retorno de vista: Amda, Fiemg e CMI.** Processo
1051 retirado de pauta pela Presidência. Justificativa. Presidente Cláudio Vieira Castro:
1052 “Em relação a esse item, em razão da manifestação de vista apresentada pelo
1053 conselheiro Luiz Gustavo, representante da Amda, da necessidade de
1054 esclarecimentos adicionais que constam da sua manifestação; e considerando o
1055 fato de que ela foi juntada no tempo regimental, e, no entanto, o prazo ficou exíguo
1056 para que sejam prestados esclarecimentos adequado; e dada a relevância dessa
1057 discussão do plano de manejo, haverá a retirada da pauta, com retorno na
1058 próxima pauta em que tivermos a possibilidade de realizar uma discussão mais
1059 efetiva sobre esse instrumento, que é o plano de manejo da APA Estadual Vargem
1060 das Flores. Então fica retirado da pauta.” **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo
1061 outros assuntos a serem tratados, o presidente Cláudio Vieira Castro agradeceu
1062 a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Cláudio Vieira Castro
Presidente suplente da Câmara de Proteção
à Biodiversidade e de Áreas Protegidas